



RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 024/2017
Processo nº001405/2017**

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório da licitação acima identificada no endereço eletrônico: www.santaritadoaraguaia.go.gov.br

Local: _____, ___ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO e este interessado, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail cplsantarita@hotmail.com. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



EXTRATO DO EDITAL (REPUBLICAÇÃO)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001405/2017

Encontra-se aberta, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, situada à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Rege-se a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários (urnas, traslados e serviços funerais) para atendimento da população de baixa renda do Município de Santa Rita do Araguaia – GO, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame.

Abertura: A abertura da licitação ocorrerá no **dia 25/4/2017**, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de CD ou Pen Drive vazio de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo endereço eletrônico: www.santaritadoaraguaia.go.gov.br. É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail: cplsantarita@hotmail.com da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, 06 de abril de 2017.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 - REPUBLICAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo da licitação: Menor Preço por Item.

Data da abertura: dia 25/4/2017, às 09h00min.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários (urnas, traslados e serviços funerários) para atendimento da população de baixa renda do Município de Santa Rita do Araguaia – GO, conforme descrição do objeto – ANEXO I deste Edital.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, nesta cidade, torna público que, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, na forma do disposto no processo administrativo nº 001405/2017, que realizará, no **dia 25 de abril de 2017, às 09h00**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação do prédio sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Estadual nº 5.721, de 27 de fevereiro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Placar da Prefeitura e divulgadas por meio eletrônico na Internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação junto à Comissão Permanente de Licitação na pessoa do Pregoeiro Oficial, na Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000.

1.4. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o Pregoeiro Oficial responderem as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários (urnas, traslados e serviços funerários) para atendimento da população de baixa renda do Município de Santa Rita do Araguaia – GO, conforme descrição do objeto – ANEXO I deste Edital.

2.2. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, que poderá ser alterada unilateralmente pelo Município caso haja interesse público:

Encargos Esp. do Fundo Mun. Assist. Social	04.18.08.846.2814.9.025.3.3.90.32
--	-----------------------------------



4. TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. O presente pregão presencial rege-se pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e preencherem as condições deste Edital, inscritas ou não no Registro Central de Fornecedores do órgão licitante.

5.2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções estabelecidas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

5.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

5.4. **Em atendimento ao disposto na Lei Complementar 123/2006, art. 48, I, a presente licitação destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme orçamento prévio (Anexo VIII). Será oportunizada a participação de outras empresas não abrangidas pelo regime diferenciado, em caso de não haver no mínimo 03 (três) empresas ME ou EPP para a disputa competitiva por item (Lei Complementar 123/2006, art. 49, II).**

6. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, do qual se extraia a representatividade da empresa, acompanhado da cópia do documento de identidade do representante;

6.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no Item "6.1.1", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2. As empresas participantes deverão apresentar no Credenciamento a Declaração constante do Anexo IV (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial;

6.2.1. A referida Declaração do presente item (Anexo IV) deve vir assinada pelo sócio gerente, pelo contador responsável da empresa, ou pela Junta Comercial respectiva, indicando, sob as penas da Lei, que a empresa participante enquadra-se na categoria de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, e que não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, estando apta a usufruir da prerrogativa e dos direitos de preferência de que tratam os art. 42 e 45 da citada lei complementar.

6.3. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente dos exigidos no item 6.2 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios constem do envelope de Habilitação.

6.4. Os documentos mencionados nos itens 6.1, 6.2, e 7.2, deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.

6.5. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de representação. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.



7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1. No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas e documentação em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

*I - ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2017
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE*

*II - ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2017
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE*

7.2. O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração (Anexo II) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

7.3. Os documentos dos envelopes “A” - PROPOSTA DE PREÇOS e “B” DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.4. Os documentos do ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 1 (uma) via, conforme modelo fornecido pela administração (Anexo III), em papel timbrado e com carimbo, os quais deverão ser preenchidos por processo mecânico pelo licitante e devidamente rubricado pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

7.5. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

7.6. Os documentos exigidos no envelope “B” - Documentação de Habilitação, deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32 da Lei n.º 8666/93, facultado ao Pregoeiro autenticar as cópias reprográficas à luz dos documentos originais. No caso de documentos emitidos por meio eletrônico, o Pregoeiro poderá confirmar o teor do documento na rede de comunicação INTERNET;

7.7. O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

7.8. O ENVELOPE “B” conterá os documentos especificados no Item 9.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração, devendo conter:

8.2. Item e especificações, desde já definidas no Anexo I;

8.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação;

8.4. O prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de abertura da licitação;

8.5. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

8.6. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.



- 8.7.** Se por falha do proponente, a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.
- 8.8.** Em nenhuma hipótese serão recebidas documentações e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 8.9.** Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, primeiramente, o credenciamento, e, posteriormente, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, podendo ser utilizado o modelo em anexo.
- 8.10.** As empresas que decidirem pelo envio do envelope sem a participação na fase de lances, deverão encaminhar a declaração de que trata o subitem 7.2. em envelope separado da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto ao citado documento. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.
- 8.11.** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.
- 8.12.** No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a essa, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 8.13.** Caso menos de três licitantes não sejam classificadas, em virtude dos 10% (dez por cento), serão excepcionalmente convidadas a participarem das ofertas de lances até três empresas, contadas de forma subsequente àquelas já classificadas.
- 8.14.** Poderá, ainda, não ser utilizada a supra classificação, ficando ao arbítrio do pregoeiro o seu emprego ou não.
- 8.15.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances. Caso duas ou mais propostas apresentem o mesmo preço serão consideradas como apenas uma, desde que não sejam as propostas iniciais (mais baixas), tudo isso em virtude da classificação dos 10% (dez por cento).
- 8.16.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 8.17.** É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- 8.18.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.
- 8.19.** Caso não haja representante credenciado dentre as empresas convocadas para completar o número de licitantes, serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.
- 8.20.** Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as empresas devidamente credenciadas, aptas para tal fim.
- 8.21.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.22.** É legítima a oferta de lance verbal com vista a melhor classificação.
- 8.23.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer o lance de menor preço, ressalvados os casos dos lances das MICROEMPRESAS e/ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que considerarão empatados mesmo que superior 5% (cinco por cento), tendo como critério de desempate a preferência de contratação, conforme § 2º, Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006.



- 8.24.** Caso a empresa que ofertou o lance final de menor preço seja uma empresa de grande porte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.25.** O empate fictício citado no Item anterior será considerado aquela situação em que o lance final apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço final.
- 8.26.** Ocorrendo o empate fictício, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 8.27.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no citado empate fictício, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.28.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de cinco por cento (5%), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.
- 8.29.** Na hipótese da não contratação nos termos disciplinados para o empate fictício, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.30.** A regra do empate fictício ou ficto somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.31.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.32.** Sendo aceitável o preço ofertado, a Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.
- 8.33.** Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, SALVO EXCEÇÕES, conforme estabelecido no Capítulo 9 deste Edital, podendo, inclusive, ser a empresa penalizada conforme os ditames da lei.
- 8.34.** No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos de habilitação da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.
- 8.35.** Só participarão do chamamento disciplinado no item anterior as empresas classificadas dentro dos 10% (dez por cento) iniciais. Excepcionalmente serão convidadas as empresas que estiverem fora da referida classificação, desde que estas aceitem a execução do serviço e/ou entrega do material no valor equivalente ao preço ofertado pela empresa melhor classificada.
- 8.36.** Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.
- 8.37.** O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos. Tais documentos poderão ser prontamente devolvidos as licitantes que não foram vencedoras, desde solicitados no ato da sessão.
- 8.38.** Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1.** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:
- 9.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 9.1.3.** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;



- 9.1.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 9.1.5.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 9.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 9.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- 9.2.3.** Prova de regularidade junto a Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN);
- 9.2.4.** Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- 9.2.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- 9.2.6.** Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- 9.2.7.** Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.2.8.** Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho CNDT (TST).

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.3.1.** Apresentação de pelo menos um (01) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que a licitante tem estrutura e capacidade para cumprimento do objeto (comprovação de aptidão para desempenho do objeto);
- 9.3.2.** Cópia autenticada do Alvará Sanitário ou autorização de funcionamento equivalente do licitante, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio, da sede do licitante, compatível com o objeto ora licitado.
- 9.3.3.** Declaração do licitante (Anexo V) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.4.1.** Certidão negativa de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.
- 9.4.2.** O Certificado de Inscrição no Registro Central de Fornecedores do Município, mantido pelo Departamento de Compras do Município de Santa Rita do Araguaia, válido na data de realização deste certame, poderá ser apresentado em substituição aos documentos exigidos no item 9.1 e 9.2, obrigando-se a parte a expedir declaração, sob as penalidades legais que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da empresa no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 9.5.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 9.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).



9.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das micro e pequenas empresas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.7, implicará decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.9. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (folha de rosto) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no Item 9 deste edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que correrão simultaneamente.

10.2. A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro do Município de Santa Rita do Araguaia. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o Pregoeiro o recurso ao Prefeito Municipal de Santa Rita do Araguaia, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

10.6. A Proponente vencedora terá prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a sua classificação como vencedora do processo licitatório, para apresentar nova proposta com a recomposição dos preços apresentados na fase de lance.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da empresa vencedora, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário na proposta (detalhe – Anexo III).

11.2. O pagamento será efetuado em até 10 dias seguintes a contar da apresentação das Notas Fiscais de fornecimento em conformidade com as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração Municipal, totalizadas no fechamento do mês.

11.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de compensação financeira pelo IPCA-IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.



12. DAS PENALIDADES

12.1. Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada. No caso de inexecução total ou parcial do contrato o Município de Santa Rita do Araguaia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

13.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.4. No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

13.5. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a entrega total do material pelo (s) adjudicatário (s), devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

13.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.

13.8. O foro da Comarca de Mineiros, Estado de Goiás, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

SANTA RITA DO ARAGUAIA, aos 06 dias do mês de abril de 2017.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO – PREGÃO PRESENCIAL 024/2017

Item	Unidade	Qtidade.	Descrição do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Total
1	KM	5.000	TRANSLADO FUNERARIO POR KM			
2	UN	30	KIT FUNERÁRIO ADULTO CONTENDO: * 01 URNA FUNERÁRIA ADULTO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS : DE MADEIRA, SEM VISOR , COM 6 ALÇAS FIXAS, 4 CHAVETAS, NAS CORES CASTANHO ESCURO COM VERNIZ, FORAÇÃO INTERNA COM ACABAMENTO EXTERNO MEDIDA 1,96m x 2,02m, LARGURA 0,34cm, ALTURA 0,63cm; * SERVIÇOS DE REMOÇÃO; *SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DO CORPO (BANHO E VESTIMENTA(PRÓPRIA)); * TRANSPORTE DO CORPO DURANTE O CORTEJO; * ORNAMENTOS (100 FLORES ARTIFICIAIS OU NATURAIS - CRISANTEMO OU MARGARIDAS) SUPORTE DE PAPELÃO OU ACRÍLICO; * VÉU PARA URNA SIMPLES; * 04 VELAS 250g; * SEPULTAMENTO; * KIT DE LANCHE : 200 COPOS DESCARTÁVEIS, 500g CAFÉ, 02kg DE AÇÚCAR; 500g CHÁ MATE			
3	UN	15	KIT FUNERÁRIO INFANTIL COMPOSTO DE: * 01 URNA FUNERÁRIA INFANTIL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS : DE MADEIRA, SEM VISOR , COM 4 ALÇAS FIXAS, 2 OU 4 CHAVETAS, NAS COR BRANCA, FORAÇÃO INTERNA COM ACABAMENTO EXTERNO - TAMANHO RN A 1.20m; * SERVIÇOS DE REMOÇÃO; *SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DO CORPO(BANHO E VESTIMENTA(PRÓPRIA)); * TRANSPORTE DO CORPO DURANTE O CORTEJO; * ORNAMENTOS * VÉU PARA URNA SIMPLES; * 02 VELAS 250g; * SEPULTAMENTO; *KIT DE LANCHE : 200 COPOS DESCARTÁVEIS, 500g CAFÉ, 02kg DE AÇÚCAR; 500g CHÁ MATE			



ANEXO II
(Pregão 024/2017)

DECLARAÇÃO

A _____, signatária da _____ presente
_____, inscrita no CNPJ/MF sob o número
_____, estabelecida à Rua _____, pela
presente DECLARA para todos os fins de lei e direitos que se encontra em condições plena de dar
cumprimento aos requisitos de habilitação, ao Pregão Presencial 024/2017, do Município de Santa
Rita do Araguaia-GO, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

A presente é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer
título.

Cidade (UF), ____ de _____ de _____

Empresa Proponente



ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO Nº. 024/2017

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:	CNPJ:	Inscrição Estadual:
Conta Bancária:	Ag:	Banco:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários (urnas, traslados e serviços funerais) para atendimento da população de baixa renda do Município de Santa Rita do Araguaia – GO, conforme descrição do objeto – ANEXO I deste Edital.

ITEM	QTDDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL

A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que o (s) produto (s) ofertado (s) atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência.
Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, lucro e etc.

LOCAL:	DATA:
Nome do REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:
Assinatura do REPRESENTANTE:	

Obs. Os proponentes interessados no certame poderão apresentar a planilha de preços da proposta – tabela no modelo acima – em meio digital, conforme modelo a ser solicitado ao Pregoeiro via telefone (64-3635-7000) ou via e-mail (cplsantarita@hotmail.com).



ANEXO IV
(Pregão 0024/2017)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa abaixo assinada _____, inscrita
no CNPJ/MF nº _____, com endereço na
_____ **DECLARA**
expressamente, sob as penas da lei, que: enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou
Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e
não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o
direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firma a presente.

Santa Rita do Araguaia, ____ de _____ de _____.

Proponente



ANEXO V

(Pregão 024/2017)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO CONSTITUCIONAL

A empresa signatária da presente, inscrita no CNPJ N. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, e do CPF n. _____, DECLARA, para todos os fins de direito que _____*, emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM

NÃO

Dia, Local, Data.

Assinatura

*. Sim ou Não



ANEXO VI
(Pregão 024/2017) - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA E
A EMPRESA.....

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CGC(MF) sob o n.º 01.067.990/0001-48, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, **TANIA MARIA TOLEDO SALGUEIRO**, brasileira, psicóloga, portadora do documento de identidade RG nº 911.196 SSP/GO inscrita no CPF/MF sob o n.º 190.402.881-00, residente e domiciliada neste município sede, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE** de um lado e do outro, a empresa _____ com sede na _____ inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____ representada neste ato pelo(a) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, consoante o Pregão Presencial n.º 024/2017, parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, e pelas cláusulas e condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** se compromete a prestar o serviço de forma parcelada, conforme necessidade e autorização prévia da **CONTRATANTE**, obedecendo às especificações constantes da solicitação *online* e da proposta apresentada pela contratada, a saber:

Item	Unidade	Qtd	Descrição do Produtos / Serviços	Marca Proposta	Valor Unitário	Total
1	KM	5.000	TRANSLADO FUNERARIO POR KM			
2	UN	30	KIT FUNERÁRIO ADULTO CONTENDO: * 01 URNA FUNERÁRIA ADULTO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS : DE MADEIRA, SEM VISOR , COM 6 ALÇAS FIXAS, 4 CHAVETAS, NAS CORES CASTANHO ESCURO COM VERNIZ, FORAÇÃO INTERNA COM ACABAMENTO EXTERNO MEDIDA 1,96m x 2,02m, LARGURA 0,34cm, ALTURA 0,63cm; * SERVIÇOS DE REMOÇÃO; *SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DO CORPO (BANHO E VESTIMENTA(PRÓPRIA)); * TRANSPORTE DO CORPO DURANTE O CORTEJO; * ORNAMENTOS (100 FLORES ARTITICIAIS OU NATURAIS - CRISANTEMO OU MARGARIDAS) SUPORTE DE PAPELÃO OU ACRÍLICO; * VÉU PARA URNA SIMPLES; * 04 VELAS 250g; * SEPULTAMENTO; * KIT DE LANCHE : 200 COPOS DESCARTÁVEIS, 500g CAFÉ, 02kg DE AÇÚCAR; 500g CHÁ MATE			
3	UN	15	KIT FUNERÁRIO INFANTIL COMPOSTO DE: * 01 URNA FUNERÁRIA INFANTIL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS : DE MADEIRA, SEM VISOR , COM 4 ALÇAS FIXAS, 2 OU 4 CHAVETAS, NAS COR BRANCA, FORAÇÃO INTERNA COM ACABAMENTO EXTERNO - TAMANHO RN A 1.20m; * SERVIÇOS DE REMOÇÃO; *SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DO CORPO(BANHO E VESTIMENTA(PRÓPRIA)); * TRANSPORTE DO CORPO DURANTE O CORTEJO; * ORNAMENTOS * VÉU PARA URNA SIMPLES; * 02 VELAS 250g; * SEPULTAMENTO; *KIT DE LANCHE : 200 COPOS DESCARTÁVEIS, 500g CAFÉ, 02kg DE AÇÚCAR; 500g CHÁ MATE			



2. CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços discriminados na cláusula anterior deverão ser prestados pela CONTRATADA, atendendo os municípios indicados em autorização específica emitida e assinada por representante do CONTRATANTE, conforme proposta de prestação (fornecimento) do objeto do Pregão Presencial 024/2017.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____(_____), a ser pago até o dia 10 do mês subsequente ao fechamento ao da realização do serviços autorizados mediante apresentação de NF dos serviços acompanhada da solicitação.

3.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante depósito na conta corrente n.º, Agência n.º, Banco _____, indicada pela CONTRATADA.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro do corrente.

4.2. O presente contrato poderá ter sua vigência prorrogada desde que obedecidos os limites de quantidade licitados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Encargos Esp. do Fundo Mun. Assist. Social	04.18.08.846.2814.9.025.3.3.90.32
--	-----------------------------------

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

7.1. O CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, Multa de mora correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor não executado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), nos casos em que não ensejarem sua rescisão.

7.2. Além da multa a que se refere esta cláusula, a CONTRATANTE poderá, ainda, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS NOTIFICAÇÕES

8.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.



9. CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

9.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo e valor inicial atualizado do Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Este contrato será publicado em extrato, no *placard* da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após sua assinatura.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca Mineiros, Estado de Goiás, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi compactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Município de Santa Rita do Araguaia aos ___ dias do mês de _____ de 2017.

CONTRATANTE:

TANIA MARIA TOLEDO SALGUEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

TESTEMUNHAS:

1ª. _____
CPF:

2ª. _____
CPF:



ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1 O presente termo de referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam o fornecimento de **URNAS FUNERÁRIAS (ADULTO E INFANTIL) E TRANSLADO** conforme especificações, para atender a necessidade da população carente do município, que necessita do benefício eventual de auxílio funeral, durante o ano de 2017.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Segundo o Art. 22 da Lei nº 8.742/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social (LOAS) e dá outras providências: Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011) Segundo o Inciso I do Artigo 15 da LOAS, é competência dos Municípios:

I - destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social; (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011).

II - efetuar o pagamento dos auxílios natalidade e funeral;

3. OBJETO

3.1 O presente termo de referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam o fornecimento de urnas funerárias (adulto e infantil) e translado: conforme especificações, para atender a necessidade da população carente do município, que necessita do benefício eventual de auxílio funeral, durante o ano de 2017, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

4. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

4.1 A Aquisição deste produto, por meio da Secretaria de Assistência Social, está fundamentada com base na Lei 8.666/93 e 10.520/2002.

Item	Unidade	Qtidade.	Descrição do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Total
1	KM	5.000	TRANSLADO FUNERARIO POR KM			
2	UN	30	KIT FUNERÁRIO ADULTO CONTENDO: * 01 URNA FUNERÁRIA ADULTO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS : DE MADEIRA, SEM VISOR , COM 6 ALÇAS FIXAS, 4 CHAVETAS, NAS CORES CASTANHO ESCURO COM VERNIZ, FORAÇÃO INTERNA COM ACABAMENTO EXTERNO MEDIDA 1,96m x 2,02m, LARGURA 0,34cm, ALTURA 0,63cm; * SERVIÇOS DE REMOÇÃO; *SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DO CORPO (BANHO E VESTIMENTA(PRÓPRIA)); * TRANSPORTE DO CORPO DURANTE O CORTEJO; * ORNAMENTOS (100 FLORES ARTIFICIAIS OU NATURAIS - CRISANTEMO OU MARGARIDAS) SUPORTE DE PAPELÃO OU ACRÍLICO; * VÉU PARA URNA SIMPLES; * 04 VELAS 250g; * SEPULTAMENTO; * KIT DE LANCHE : 200 COPOS DESCARTÁVEIS, 500g CAFÉ, 02kg DE AÇÚCAR; 500g CHÁ MATE			



3	UN	15	KIT FUNERÁRIO INFANTIL COMPOSTO DE: * 01 URNA FUNERÁRIA INFANTIL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS : DE MADEIRA, SEM VISOR , COM 4 ALÇAS FIXAS, 2 OU 4 CHAVETAS, NAS COR BRANCA, FORAÇÃO INTERNA COM ACABAMENTO EXTERNO - TAMANHO RN A 1.20m; * SERVIÇOS DE REMOÇÃO; *SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DO CORPO(BANHO E VESTIMENTA(PRÓPRIA)); * TRANSPORTE DO CORPO DURANTE O CORTEJO; * ORNAMENTOS * VÉU PARA URNA SIMPLES; * 02 VELAS 250g; * SEPULTAMENTO; *KIT DE LANCHE : 200 COPOS DESCARTÁVEIS, 500g CAFÉ, 02kg DE AÇÚCAR; 500g CHÁ MATE			
---	----	----	--	--	--	--

5. PRAZO PARA EXECUÇÃO

6. O presente contrato terá vigência da sua assinatura até dia 31/12/2017, podendo ser prorrogado por mesmo período.

7. EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 A responsabilidade direta pela execução do Contrato decorrente deste Termo de Referência é da Contratada. Após assinatura do Contrato, deverão ser fornecidos todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.

7.2 Constatando-se qualquer irregularidade, o responsável pelo gerenciamento da execução do Contrato deverá de imediato e por escrito, comunicar ao Gestor Municipal, que tomará as medidas necessárias conforme previsto em contrato.

8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2 Entregar o serviço de acordo com as cláusulas do contrato à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA – GO;

8.3 Garantir a qualidade dos produtos adquiridos.

8.4 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

8.5 Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

8.6 Disponibilizar a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

Santa Rita do Araguaia – GO, 05 de março de 2017.

LEISA MARA BARONAS
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social



ANEXO VIII
(Pregão 024/2017)

ORÇAMENTO PRELIMINAR – REFERÊNCIA DE PREÇOS PARA O PREGOEIRO

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	FUNERARIA E FLORICULTURA MARCAL LTDA - ME CNPJ: 04.906.576/0001-73	JANAINA LEAL DE FIGUEIREDO SILVA FUNERARIA - ME CNPJ: 04.882.090/0001-42	FUNERARIA SANTA RITA DE CASSIA DE MINEIROS LTDA - ME CNPJ: 11.673.774/0001-08	VALOR ESTIMADO	VALOR ESTIMADO GLOBAL
1	KM	5000	TRANSLADO FUNERARIO POR KM	R\$ 2,15	R\$ 2,20	R\$ 1,75	R\$ 2,03	R\$ 10.166,67
2	UN	30	KIT FUNERÁRIO ADULTO CONTENDO: * 01 URNA FUNERÁRIA ADULTO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS : DE MADEIRA, SEM VISOR , COM 6 ALÇAS FIXAS, 4 CHAVETAS, NAS CORES CASTANHO ESCURO COM VERNIZ, FORAÇÃO INTERNA COM ACABAMENTO EXTERNO MEDIDA 1,96m x 2,02m, LARGURA 0,34cm, ALTURA 0,63cm; * SERVIÇOS DE REMOÇÃO; *SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DO CORPO (BANHO E VESTIMENTA(PRÓPRIA)); * TRANSPORTE DO CORPO DURANTE O CORTEJO; * ORNAMENTOS (100 FLORES ARTITICIAIS OU NATURAIS - CRISANTEMO OU MARGARIDAS) SUPORTE DE PAPELÃO OU ACRÍLICO; * VÉU PARA URNA SIMPLES; * 04 VELAS 250g; * SEPULTAMENTO; * KIT DE LANCHE : 200 COPOS DESCARTÁVEIS, 500g CAFÉ, 02kg DE AÇÚCAR; 500g CHÁ MATE	R\$ 1.450,00	R\$ 1.300,00	R\$ 2.545,00	R\$ 1.765,00	R\$ 52.950,00
3	UN	15	KIT FUNERÁRIO INFANTIL COMPOSTO DE: * 01 URNA FUNERÁRIA INFANTIL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DE MADEIRA, SEM VISOR, COM 4 ALÇAS FIXAS, 2 OU 4 CHAVETAS, NAS COR BRANCA, FORAÇÃO INTERNA COM ACABAMENTO EXTERNO - TAMANHO RN A 1.20m; * SERVIÇOS DE REMOÇÃO; *SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DO CORPO(BANHO E VESTIMENTA(PRÓPRIA)); * TRANSPORTE DO CORPO DURANTE O CORTEJO; * ORNAMENTOS * VÉU PARA URNA SIMPLES; * 02 VELAS 250g; * SEPULTAMENTO; *KIT DE LANCHE : 200 COPOS DESCARTÁVEIS, 500g CAFÉ, 02kg DE AÇÚCAR; 500g CHÁ MATE	R\$ 800,00	R\$ 780,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.026,67	R\$ 15.400,00
TOTAL ESTIMADO GLOBAL								R\$ 78.516,67

Santa Rita do Araguaia-GO, 06 de março de 2017.

Ana Maria Valeiro
Departamento de Compras

Rogério Maia de Oliveira
Presidente da CPL